



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303042023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE, QUILOMBOLA E OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e a Resolução nº. 6 de 8 de maio de 2020(MEC/FNDE).

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pa, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto, Prainha-Pará, representada neste ato por sua Secretária Municipal, Narley Sargia de Azevedo Dib, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, e a Resolução nº. 6 de 8 de maio de 2020(MEC/FNDE), vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE, QUILOMBOLA E OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30 de MARÇO a 20 de ABRIL de 2023**, das 08h00min às 14h00min horas e no dia **20 de ABRIL de 2023**, abertura dos envelopes, as 09 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, localizado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto, CEP: 68.130-000, Prainha-Pa.

1.2. A sessão pública de recebimento dos envelopes e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **24 de ABRIL de 2023**, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Prainha/PA na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima.



1.3. Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados, conforme parágrafo 4º do artigo 5º da RESOLUÇÃO No 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

1.4. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.5. Cada representante poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2- OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT.
1	ABACAXI		8.045,00	QUILO	6,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
2	ABACATE		5.103,00	QUILO	11,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
3	ALFACE		1.000,00	QUILO	19,00
	Especificação: Limpa, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
4	BANANA		9.942,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
5	BANANA PACOVÃ		4.829,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
6	BATATA DOCE		3.000,00	QUILO	6,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	Especificação: frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, parasitas e larvas. As características e qualidade preservadas. Acondicionada em sacas de até 20kg.				
7	CHEIRO VERDE		1.000,00	QUILO	21,00
	Especificação: In natura, limpo, fresco, de cor verde brilhantes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, e livres de resíduos de fertilizantes. Embalagens individuais pesando 200g, contendo cebolinha verde, coentro e chicória e/ou alfavaca com suas características preservadas				
8	COUVE		2.000,00	QUILO	22,00
	Especificação: Limpo, fresco, acondicionados em sacos transparentes pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
9	FARINHA DE MANDIOCA		5.000,00	QUILO	8,00
	Especificação: Embalagem plástica primária transparente de 1 kg. Padronizada devidamente identificada, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévelis.				
10	FARINHA DE TAPIOCA		4.000,00	QUILO	13,83
	Especificação: Fardo com 15 kg e embalagem plástica primária transparente de 500 gr. Padronizada devidamente identificado, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévelis.				
11	FÉCULA DE MANDIOCA		3.250,00	QUILO	8,16
	Especificação: Produto de procedência regional, coloração branca, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, não apresentar sabor azedo, isento de mofo, pedra, corantes e aditivos químicos ou outras substâncias nocivas. Embalagem plástica primária transparente de 1 kg, com identificação de origem, lista de ingredientes, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e data de validade.				
12	FEIJÃO MANTEIGUINHA		8.000,00	QUILO	16,66
	Especificação: Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e estado de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
13	JERIMUM		6.000,00	QUILO	5,16
	Especificação: Limpo, fresco, de tamanho médio, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
14	LARANJA		7.000,00	QUILO	5,50
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até de 20kg.				
15	LIMÃO		500,00	QUILO	3,66
	Especificação: De 1ª qualidade, selecionados, limpos, frescos, casca lisa e ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de parasitas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
16	MACAXEIRA IN NATURA		4.000,00	QUILO	3,00
	Especificação: Tipo branco, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de 30kg.				
17	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA		6.500,00	QUILO	10,83
	Especificação: Limpo, fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho e do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
18	MARACUJÁ		500,00	QUILO	14,33
	Especificação: De primeira qualidade, in natura, intacto, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
19	MELÃO IN NATURA		4.000,00	QUILO	9,33
	Especificação: Amarelo, maduro, com casca brilhante firme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
20	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA		10.000,00	QUILO	3,83
	Especificação: Maduro com casca brilhante, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, intacta, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
21	MILHO VERDE IN NATURA		1.000,00	QUILO	5,00
	Especificação: In natura, livre de sujidades, manipulação adequada, seguindo todas as regras de higiene necessárias para o bom consumo. Acondicionados em sacos de 60 kg.				
22	OVOS GALINHA CAIPIRA		30.000,00	UN	1,33
	Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.				
23	POLPA GOIABA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA ACEROLA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA TAPEREBÁ		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
26	POLPA GRAVIOLA		2.960,00	QUILO	16,66
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
27	POLPA CUPUAÇÚ		2.960,00	QUILO	17,33
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
28	POLPA DE AÇAÍ		2.960,00	QUILO	25,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Produzido dentro dos processos da legislação vigente, sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
29	PIMENTÃO IN NATURA		2.000,00	QUILO	15,00
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
30	PIMENTINHA VERDE		2.000,00	QUILO	13,33



	Especificação: In natura, limpa, fresca, em embalagens individuais contendo 200g, com suas características e qualidades preservadas. Que seja transportada em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
31	PUPUNHA		1.000,00	QUILO	12,66
	Especificação: Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Entregue em caixa contendo 20kg.				
32	TANGERINA IN NATURA		7.000,00	QUILO	5,83
	Especificação: De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
33	TOMATE IN NATURA		22.964,00	QUILO	10,66
	Especificação: Limpo, fresco e de boa qualidade. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionados em caixas de até 20kg.				

2- FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, conforme indicação abaixo:

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0023.2.068.0000 Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2.023.0000 Manutenção dos Demais Programas do FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é R\$ **1.495.257, 52. (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 - FNDE que dispõe o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP, não organizado em grupo)

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante orientações estão contidas no item 4 (ANEXO III);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);

VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII deste edital.

VI Declaração de que não emprega menor de dezoito em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VIII deste edital.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo).

a) O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, (ANEXO III);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO IV).

VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII deste edital.

VII - Declaração de que não emprega menor de dezoito em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VIII deste edital.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal. (ANEXO II);

IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

X – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



XI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

XII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VI deste edital.

XIII - Declaração de que não emprega menor de dezoito em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VIII deste edital.

4.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Prefeitura de Prainha poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAAF, caso seja necessário.

4.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site do município e no DOU (Diário Oficial da União).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 2.1. Deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

5.6. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo III) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 2.1. Ao longo das entregas ante mencionadas.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 2.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da seguinte profissional: Nutricionista **Regina dos Santos da Silva, CRN710954** da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues embalados separadamente conforme definido no Projeto Básico (ANEXO I), bem como período e forma de entrega.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.



9.2. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 8.666/93.

9.3. A recusa do mesmo em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 20% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações com o Poder Público municipal pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não compareça no prazo estipulado será convocada o segundo colocado no certame e, assim por diante, até o fornecedor classificado e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência em anexo a este edital,

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência em anexo a este edital

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do município com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

13.2. Este edital também poderá ser requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: www.prainha.pa.gov.br.

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei nº 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.



13.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

13.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição dos itens, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

13.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.8. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13.8.1. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13.10. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste credenciamento, poderão solicitá-los, por escrito, ao setor de licitações, junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Prainha, a PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto, Prainha-Pará; no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas; ou através do e-mail: licitaph@gmail.com.

13.10. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Prainha-Pá para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

13.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Carta de Apresentação do Projeto de Venda e Habilitação;

Anexo III– Modelo de projeto de venda;



- Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria do beneficiário fornecedor;
- Anexo V - Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora;
- Anexo VI – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII - Declaração de Que Não Emprega Menor;
- Anexo IX – Modelo de Contrato;
- Anexo X – Pauta De Alimentos Programados Para Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar
- .

Prainha–Pá, 29 de março de 2023.

Joaci da Costa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, para atender os alunos da Educação básica, matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombola e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional - SAN que é definida como “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

2.3 Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta a disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da alimentação (SICHERI, 2000).

2.4 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as



alterações da Resolução CD/FNDE N° 21/2021, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Prainha/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

2.5 Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar n°101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória n° 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD n° 23, de 24 de abril de 2006 e n° 32, de 10 de agosto de 2006 e lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial n° 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.6 Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica –



RT, junto ao MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Município de Prainha/PA.

3 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1 As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ			
1.	15009378	E M E F BERNARDINA FERREIRA GOMES	SÃO PAULO/URUARA
2.	15009394	E M E I F CORACAO DE JESUS	MOCAJATUBA/COLOBIA DE BAIXO
3.	15009424	E M E F BOM JESUS - CANAA	VIRA SEBO/RIBEIRINHA
4.	15572129	E M E F PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	SEDE
5.	15009459	E M E I F DE IPANEMA	IPANEMA/RIBEIRINHA
6.	15009467	E M E F DE ITAMUCURI	ITAMUCURU
7.	15009475	E M E F EZILDA ARAGAO BRASIL	SANTA MARIA/URUARA
8.	15009483	E M E F NSRA DE NAZARE I	BOA VISTA
9.	15009513	E M E F PROF MANOEL ALVARENGA	PACOVAL
10.	15009548	E M E F SAO JOSE	IGARAPE CUCARI /BOA VISTA
11.	15009580	E M E I F SENADOR JARBAS GONCALVES PASSARINHO	JATUARANA/COLONIA DE CIMA
12.	15009637	E M E F BELA VISTA	ANDIROBALZINHO/TAMUATAI
13.	15009645	E M E I F BENEDITO PERNA	TERRA PRETA/GUAJARÁ
14.	15009653	E M E I F BERENICE DE SOUZA MIRANDA	SANTISSIMA TRINDADE/TAMUATAI
15.	15009688	E M E I F BOA ESPERANCA	TAMUATAI
16.	15009769	E M E I F DEUS E AMOR	ANEMA
17.	15009785	E M E F DIOGO DE MORAIS BRAGA	COMUNIDADE AÇU/URUARA
18.	15009793	E M E F DOM BOSCO	COATÁ/COLONIA DE BAIXO
19.	15009807	E M E F DOMINGOS BARBOSA	APARECIDA/PURU
20.	15009831	E M E F FE EM DEUS	PISA FORTE ALTO/BOA VISTA
21.	15009866	E M E F FRANCISCO ARRUDA	IPANEMA
22.	15009904	E M E F IDELFONSO O DE CARVALHO PIRES	ANEMA/RIBEIRINHA
23.	15009920	E M E I F JOAO ARISTIDES BORGES	PURU/RIBEIRINHA
24.	15009939	E M E F MAJARIZINHO	MAJARI/COLONIA DE CIMA
25.	15010031	E M E F PONCIANO ALVES MOURA	MACUAPI/COLONIA DE BAIXO
26.	15010066	E M E I MOACIR NUNES CERQUEIRA	SEDE
27.	15010104	E M E I F NSRA DE FATIMA	TEIXEIRA/BOA VISTA
28.	15010112	E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	ITANDUBA/RIBEIRINHA
29.	15010120	E M E I F NOSSA UNIÃO	IPIRANGA/GUAJARA
30.	15010147	E M E I F NOVA VIDA	URUARA
31.	15010155	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	BOA VISTA
32.	15010163	E M E I F PAPEA GOMES LACERDA	SANTA CRUZ/URUARA
33.	15010244	E M E F SAO FRANCISCO	RETIRO/ITAMUCURI
34.	15010260	E M E I F SAO PEDRO	CARAPANAUBA/COLONIA DE CIMA
35.	15010287	E M E I F JOAO REGIS BATISTA	PIRISCA/ITAMUCURI
36.	15010317	E M E F SANTA HELENA	PARAISO/BOA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



37.	15010368	E M E F SANTA MARIA	CHICANTAN/COLONIA DE BAIXO
38.	15010376	E M E I F SANTA ANA	ACARA ACU/RIBEIRINHA
39.	15010414	E M E F SAO BENEDITO	OUTEIRO/COLONIA DE BAIXO
40.	15010422	E M E F SAO FRANCISCO	ACU MALVAL/COLONIA DE BAIXO
41.	15010430	E M E F MARIA MOREIRA DE MORAES	FLORESTA/URUARA
42.	15010457	E M E F SAO JOAO	TERRA PRETA/URUARA
43.	15010465	E M E F SAO JOAQUIM	PURU/URUARA
44.	15010490	E M E F SAO JOSE	AGUA BRANCA/COLONIA DE CIMA
45.	15010511	E M E I F SAO JUDAS TADEU -	PITANGA/GUAJARA
46.	15010562	E M E F SAO RAIMUNDO	SÃO RAIMUNDO/URUARA
47.	15010597	E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO PURU/URUARA
48.	15010600	E M E I F SAO SEBASTIAO	MATO GROSSO/URUARA
49.	15010694	E M E I F SANTA ROSA	SEDE
50.	15010708	E M E F SANTO ANTONIO	TAMAUATAI
51.	15010716	E M E F TERRA AMARELA	COLONIA DE BAIXO
52.	15010740	E M E I F VISTA ALEGRE	CUMPIM/COLONIA DE CIMA
53.	15010791	E M E F CRISTO REINA	PATAUAZAL/BOA VISTA
54.	15010813	E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	JUPINDA/PACOVAL
55.	15010821	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	BARREIRINHA/PACOVAL
56.	15010856	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	NOVA ESPERANÇA/PACOVAL
57.	15010910	E M E F SAO FRANCISCO	RIBANCEIRA/BOA VISTA
58.	15010937	E M E F SAO PEDRO	XINGU/ITAMUCURI
59.	15010953	E M E F NOSSA SENHORA DE	SANTANA/PACOVAL
60.	15096742	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	SEDE
61.	15097390	E M E F LUZILANDIA	CARETA/COLONIA DE BAIXO
62.	15097420	E M E F ELDORADO DA AMAZONIA	CARXIO/URUARA
63.	15097439	E M E F CRISTO REI	CIPRIANO/URUARA
64.	15097455	E M E F SANTA LUZIA	PURU/RIBEIRINHA
65.	15097463	E M E F SAO FRANCISCO	FURINHO/RIBEIRINHA
66.	15097501	E M E F JESUS E POR NOS	POÇO AZUL/ITAMUCURI
67.	15152782	E M E F JOAQUIM PEREIRA MENDES	SANTA MARIA/URUARA
68.	15152812	E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	PACOVAL
69.	15152839	E M E I SAO TOME	SEDE
70.	15163571	E M E F VERMELHINHO	VERMELHO/BOA VISTA
71.	15169154	E M E F NOVO PROGRESSO	ACARI/COLONIA DE BAIXO
72.	15169162	EMEI ALAIDE PIRES TAVARES	SANTA MARIA/URUARA
73.	15527590	E M E I F BEIRA RIO	BEIRA RIO/URUARA
74.	15527654	E M E F SANTA LUZIA	LIMOAL/COLONIA DE BAIXO
75.	15527700	E M E F SAO PEDRO	MALVAL/COLONIA DE BAIXO
76.	15527727	E M E F FE EM DEUS	ACAPUZAL/PACOVAL
77.	15527751	E M E F SAO BENTO	IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL
78.	15527832	E M E F ANTONIO PAULO MARCIAO	IPANEMA
79.	15540685	E M E F STA MARIA	SANTO ANDRE/PACOVAL
80.	15541495	E M E F PONTA GRANDE	CAMINAU/COLONIA DE BAIXO
81.	15541525	E M E F SANTA LUZIA - KM 13	KM 13/COLONIA DE CIMA
82.	15542777	E M E F BOA ESPERANCA	ESPIRITO SANTO/TAMUATAI
83.	15542866	E M E I F DOM PEDRO I	KM17/COLONIA DE CIMA



84.	15542874	E M E I F SAO JOAO -	JEJU-RAMAL/COLONIA DE CIMA
85.	15542882	E M E F SAO MARCOS	CASCUDO/COLONIA DE CIMA
86.	15542904	E M E F SANTO ANTONIO	VILA NOVA CHICANTA/COLONIA DE BAIXO
87.	15542939	E M E I F TERRA PROMETIDA	CUIABA/BOA VISTA
88.	15542963	E M E I F SAO JUDAS TADEU	VIRA SEBO
89.	15542971	E M E I F ROSA DE SARON	PARANAQUARA/RIBEIRINHA
90.	15553914	E M E F AYRTON SENNA	TRAIRA/COLONIA DE CIMA
91.	15554058	E M E I F BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO/COLONIA DE CIMA
92.	15554112	E M E I F RUI BARBOSA	ACARA AÇU/RIBEIRINHA
93.	15562042	E M E F PEQUENO POLEGAR	VILA NOVA/PACOVAL
94.	15563413	E M E F DO IRI	IRI/GUAJARA
95.	15563421	E M E F JARDIM DO EDEM	AGUA AZUL/BOA VISTA
96.	15564819	E M E F TRES IRMAOS	GUAJARA
97.	15583732	E M E F MANOEL DO CARMO	BOM FUTURO/BOA VISTA
98.	15583759	E M E F NOVA ESPERANCA	SOCORO/RIBEIRINHA
99.	15583783	E M E F RETIRO BOM JESUS	BOM JESUS/GUAJARA
100	15583813	E M E F SANTA MARIA	VILA NOVA/CUPIM DE BAIXO
101	15583830	E M E F SAO JOAQUIM	BOA ESPERANÇA/URUARA
102	15588084	E M E F SANTA RITA	PONTA PRETA - URUARA
103	15588122	E M E F SAO BENEDITO	ANDIROBAL/ITAMUCURI
104	15589056	E M E I RUTH BAIA DA ROCHA	SEDE
105	15589064	E M E I CRIANCA ESPERANCA	BOA VISTA
106	15010023	E M E F SAO JOAO	LAGO SÃO JOAO/COLONIA DE BAIXO
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATENDIDAS POR MEIO DO TERMO DE ANUÊNCIA.			
	15009432	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	AV. COATA Nº 552 – SÃO SEBASTIÃO - PRAINHA – CEP: 68130000
	15169073	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA I	VILA DE SANTA MARIA DO URUARA Nº S/N – RURAL – PRAINHA -CEP: 68130000
	15169081	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA II	COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI Nº S/N – RURAL – PRAINHA – CEP: 68130000.

Z,

3.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: **de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto**, qualquer entrega fora da especificação, será aplicado sanções a **CONTRATADA**.

As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo que atenderão até 12 (doze) meses:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT.
1	ABACAXI		8.045,00	QUILO	6,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
2	ABACATE		5.103,00	QUILO	11,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
3	ALFACE		1.000,00	QUILO	19,00
	Especificação: Limpa, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
4	BANANA		9.942,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
5	BANANA PACOVÃ		4.829,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
6	BATATA DOCE		3.000,00	QUILO	6,66
	Especificação: frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, parasitas e larvas. As características e qualidade preservadas. Acondicionada em sacas de até 20kg.				
7	CHEIRO VERDE		1.000,00	QUILO	21,00
	Especificação: In natura, limpo, fresco, de cor verde brilhantes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, e livres de resíduos de fertilizantes. Embalagens individuais pesando 200g, contendo cebolinha verde, coentro e chicória e/ou alfavaca com suas características preservadas				
8	COUVE		2.000,00	QUILO	22,00
	Especificação: Limpo, fresco, acondicionados em sacos transparentes pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
9	FARINHA DE MANDIOCA		5.000,00	QUILO	8,00
	Especificação: Embalagem plástica primária transparente de 1 kg. Padronizada devidamente identificada, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévelis.				
10	FARINHA DE TAPIOCA		4.000,00	QUILO	13,83
	Especificação: Fardo com 15 kg e embalagem plástica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	primária transparente de 500 gr. Padronizada devidamente identificado, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévels.				
11	FÉCULA DE MANDIOCA		3.250,00	QUILO	8,16
	Especificação: Produto de procedência regional, coloração branca, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, não apresentar sabor azedo, isento de mofo, pedra, corantes e aditivos químicos ou outras substâncias nocivas. Embalagem plástica primária transparente de 1 kg, com identificação de origem, lista de ingredientes, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e data de validade.				
12	FEIJÃO MANTEIGUINHA		8.000,00	QUILO	16,66
	Especificação: Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e estado de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
13	JERIMUM		6.000,00	QUILO	5,16
	Especificação: Limpo, fresco, de tamanho médio, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
14	LARANJA		7.000,00	QUILO	5,50
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até de 20kg.				
15	LIMÃO		500,00	QUILO	3,66
	Especificação: De 1ª qualidade, selecionados, limpos, frescos, casca lisa e ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de parasitas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
16	MACAXEIRA IN NATURA		4.000,00	QUILO	3,00
	Especificação: Tipo branco, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de 30kg.				
17	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA		6.500,00	QUILO	10,83
	Especificação: Limpo, fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho e do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
18	MARACUJÁ		500,00	QUILO	14,33
	Especificação: De primeira qualidade, in natura, intacto, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
19	MELÃO IN NATURA		4.000,00	QUILO	9,33
	Especificação: Amarelo, maduro, com casca brilhante firme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
20	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA		10.000,00	QUILO	3,83
	Especificação: Maduro com casca brilhante, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, intacta, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
21	MILHO VERDE IN NATURA		1.000,00	QUILO	5,00
	Especificação: In natura, livre de sujidades, manipulação adequada, seguindo todas as regras de higiene necessárias para o bom consumo. Acondicionados em sacos de 60 kg.				
22	OVOS GALINHA CAPIRA		30.000,00	UN	1,33
	Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.				
23	POLPA GOIABA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA ACEROLA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA TAPEREBÁ		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
26	POLPA GRAVIOLA		2.960,00	QUILO	16,66
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
27	POLPA CUPUAÇÚ		2.960,00	QUILO	17,33
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
28	POLPA DE AÇAÍ		2.960,00	QUILO	25,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Produzido dentro dos processos da legislação vigente, sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
29	PIMENTÃO IN NATURA		2.000,00	QUILO	15,00
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
30	PIMENTINHA VERDE		2.000,00	QUILO	13,33
	Especificação: In natura, limpa, fresca, em embalagens individuais contendo 200g, com suas características e qualidades preservadas. Que seja transportada em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
31	PUPUNHA		1.000,00	QUILO	12,66
	Especificação: Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Entregue em caixa contendo 20kg.				
32	TANGERINA IN NATURA		7.000,00	QUILO	5,83
	Especificação: De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
33	TOMATE IN NATURA		22.964,00	QUILO	10,66
	Especificação: Limpo, fresco e de boa qualidade. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionados em caixas de até 20kg.				

3.3 Os preços fixados para aquisição, em atendimento ao Art. 31, §1º até §5º, da Resolução Nº 06, DE 08 DE DE 2020, objetivando balizar a Entidade Executora na garantia do atendimento da Lei Federal nº 11.947/2009.



3.4 Os preços fixados para aquisição serão calculados pela média dos preços obtidos nos mercados, conforme o item 3.3 e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente Termo de Referência, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

4 DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto ao FNDE e o Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

4.2 A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista do DAE, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual' deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) obedecendo os respectivos horários de 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

4.3 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo ou suas organizações Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação de Prainha/PA.

4.4 Em caso superveniente para que não haja danos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, oriundo da Agricultura Familiar o Departamento de Alimentação Escolar -DAE, receberá os produtos no Almojarifado central, situado no endereço: Trav. Professora Berenice de Souza Miranda, Nº S/N, Bairro Açaizal – Cep: 68130-000, Zona Urbana.

4.5 A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombola e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

4.6 Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



4.7 A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e suas posteriores alterações e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.8 O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão está cientes que as entregas deverão acontecerem em cada unidades escolar de acordo com as informações contidas no item 3.1. Ressaltamos que no ato da entrega dos gêneros alimentícios oriundos da chamada publica passará pela “a aferição do peso”, para garantir as quantidades, qualidades etc.

MEC por meio do Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo os cronogramas e as aguais de entregas expedidas pela Nutricionista, Responsável Técnica -RT junto ao FNDE.

4.9 Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os produtos alimentícios processados, adquiridos através do Termo de Referência para a chamada pública devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM).

4.11 A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução



FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

4.12 Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA para o ano de 2023 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

4.15 A contratada obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

4.16 Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.



4.17 Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria.

4.18 A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5 DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE em caso de pessoa jurídica, para representá-la sempre que for necessário.

6.2 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância a cerca da qualidade dos produtos contratados).

6.3 A equipe do DAE, e a RT junto ao FNDE, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.



6.5 A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.2 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados adequadamente respeitando as especificidades locais: embarcações, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.3 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

7.7.5 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais



previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.7.6 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

7.7.7 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

7.7.8 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.7.9 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de 30 dias contados da data de protocolização e aceitação do contratante da NF, devidamente atestada pela PMP e controle interno.



9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

9.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho, contrato, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho, ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

9.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



9.11 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da pessoa física ou empresa contratada.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.306.0007.2.017.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FNDE

33903000 - Material de Consumo

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.2 No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

14.2 O Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais/produtos entregues com as do Termo de Referência.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

15.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no setor de Compras e Licitações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Prainha/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Solicitado:

JULIANE DA SILVA FLEXA
NUTRICIONISTA - CRN 7 13777/P

CIENTE:

Em _____ de _____ 2023.

NARLEY SAGIA DE AZEVEDO DIB
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 530 - A/2022 PMP/GP

ANEXO II - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO



A (O)

Presidente da Comissão de Licitação

Edital da **Chamada Pública 003/2023-/PMP**

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa ou pessoa física) ____, CNPJ/CPF nº. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos da **Chamada Pública 003/2023-/PMP**.

Outrossim, declara, ainda que:

- a) Está apresentando documentos de habilitação nos termos exigido no edital.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2023.

____(assinatura)____



ANEXO III

MODELO DO PRJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail:				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 03/2023, processo administrativo nº 1303042023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____

declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 03/2023, processo administrativo nº 1303042023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de
Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 21/2021 e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na dispensa de licitação que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,/...../2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na dispensa de licitação, para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

.....,/...../2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO CONFORME

MINUTA DE CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produt	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Valor Total do Contrato					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:



9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, senhor _____, servidor municipal, matrícula nº _____ e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.2. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/2023, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____de ____de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO X

PAUTA DE ALIMENTOS PROGRAMADOS PARA SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Gêneros Alimentícios

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT.
1	ABACAXI		8.045,00	QUILO	6,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
2	ABACATE		5.103,00	QUILO	11,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
3	ALFACE		1.000,00	QUILO	19,00
	Especificação: Limpa, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
4	BANANA		9.942,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
5	BANANA PACOVÃ		4.829,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
6	BATATA DOCE		3.000,00	QUILO	6,66
	Especificação: frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, parasitas e larvas. As características e qualidade preservadas. Acondicionada em sacas de até 20kg.				
7	CHEIRO VERDE		1.000,00	QUILO	21,00
	Especificação: In natura, limpo, fresco, de cor verde brilhantes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, e livres de resíduos de fertilizantes. Embalagens individuais pesando 200g, contendo cebolinha verde, coentro e chicória e/ou alfavaca com suas características preservadas				
8	COUVE		2.000,00	QUILO	22,00
	Especificação: Limpo, fresco, acondicionados em sacos transparentes pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
9	FARINHA DE MANDIOCA		5.000,00	QUILO	8,00
	Especificação: Embalagem plástica primária transparente de 1 kg. Padronizada devidamente identificada, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.				
10	FARINHA DE TAPIOCA		4.000,00	QUILO	13,83
	Especificação: Fardo com 15 kg e embalagem plástica primária transparente de 500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	gr. Padronizada devidamente identificado, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelévels.				
11	FÉCULA DE MANDIOCA		3.250,00	QUILO	8,16
	Especificação: Produto de procedência regional, coloração branca, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, não apresentar sabor azedo, isento de mofo, pedra, corantes e aditivos químicos ou outras substâncias nocivas. Embalagem plástica primária transparente de 1 kg, com identificação de origem, lista de ingredientes, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e data de validade.				
12	FEIJÃO MANTEIGUINHA		8.000,00	QUILO	16,66
	Especificação: Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e estado de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
13	JERIMUM		6.000,00	QUILO	5,16
	Especificação: Limpo, fresco, de tamanho médio, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
14	LARANJA		7.000,00	QUILO	5,50
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até de 20kg.				
15	LIMÃO		500,00	QUILO	3,66
	Especificação: De 1ª qualidade, selecionados, limpos, frescos, casca lisa e ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de parasitas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
16	MACAXEIRA IN NATURA		4.000,00	QUILO	3,00
	Especificação: Tipo branco, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de 30kg.				
17	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA		6.500,00	QUILO	10,83
	Especificação: Limpo, fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho e do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
18	MARACUJÁ		500,00	QUILO	14,33
	Especificação: De primeira qualidade, in natura, intacto, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
19	MELÃO IN NATURA		4.000,00	QUILO	9,33
	Especificação: Amarelo, maduro, com casca brilhante firme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
20	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA		10.000,00	QUILO	3,83
	Especificação: Maduro com casca brilhante, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, intacta, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
21	MILHO VERDE IN NATURA		1.000,00	QUILO	5,00
	Especificação: In natura, livre de sujidades, manipulação adequada, seguindo todas as regras de higiene necessárias para o bom consumo. Acondicionados em sacos de 60 kg.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



22	OVOS GALINHA CAIPIRA		30.000,00	UN	1,33
	Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.				
23	POLPA GOIABA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA ACEROLA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA TAPEREBÁ		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
26	POLPA GRAVIOLA		2.960,00	QUILO	16,66
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
27	POLPA CUPUAÇÚ		2.960,00	QUILO	17,33
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
28	POLPA DE AÇAÍ		2.960,00	QUILO	25,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Produzido dentro dos processos da legislação vigente, sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
29	PIMENTÃO IN NATURA		2.000,00	QUILO	15,00
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
30	PIMENTINHA VERDE		2.000,00	QUILO	13,33
	Especificação: In natura, limpa, fresca, em embalagens individuais contendo 200g, com suas características e qualidades preservadas. Que seja transportada em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
31	PUPUNHA		1.000,00	QUILO	12,66
	Especificação: Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	prazo a ser definido pela SEMED. Entregue em caixa contendo 20kg.				
32	TANGERINA IN NATURA		7.000,00	QUILO	5,83
	Especificação: De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
33	TOMATE IN NATURA		22.964,00	QUILO	10,66
	Especificação: Limpo, fresco e de boa qualidade. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionados em caixas de até 20kg.				

Atenciosamente,

JULIANE DA SILVA FLEXA
NUTRICIONISTA - CRN 7 13777/P